Portaria nº 061/2025, de 30 de junho de 2025.

"Instituir a Equipe Técnica Municipal responsável pela implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do município de Itacajá do Tocantins - TO e dá outras providências."

O GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO – que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO - a necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO - que o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a meta : oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

CONSIDERANDO - a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

CONSIDERANDO – o Plano Municipal de Educação Lei nº, 1421/2015 de 23 de junho de 2015, que reafirma o compromisso com a ampliação progressiva por meio da meta 6 meta : oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

CONSIDERANDO - que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;

CONSIDERANDO – A Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Nacional Escola em Tempo Integral e a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023,do Ministério da Educação, que estabeleceu até o final do ano 2024 para o município apresentar documentos que instituiu a Política Municipal de Educação Integral para efeito de adesão e pactuação ao Programa Escola de Tempo Integral.

RESOLVE:

Art 1º- Instituir a Equipe Técnica Municipal responsável pela implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do município de Colinas do Tocantins - TO com as seguintes atribuições:

I. - Elaborar o planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

II. - Discutir o planejamento financeiro do uso do recurso de que trata o art. 7º da Lei nº 14.640, de 2023;

III. - Realizar o diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão da matrícula;

IV. - Discutir o plano estratégico (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

V. - Elaborar as orientações curriculares sobre a oferta de tempo integral na perspectiva da educação integral;

VI. - Elaborar orientação às escolas para revisão e atualização de projetos pedagógicos;

VII. - organização e alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral;

VIII. - Organizar a gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos necessários para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral;

Art 2º- A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

GRUPO DE DESENVOLVIMENTO	GRUPO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
COORDENADORA GERAL Ana Lúcia Pinto dos Santos	**COORDENADORA GERAL** Ana Lúcia Pinto dos Santos
COORDENADORA PEDAGÓGICA DO PROGRAMA Elizabete Chaves dos Santos	
EQUIPE TÉCNICA João Soares Campos Iêda Cruz Feitosa Ana Lúcia Pinto dos Santos	**EQUIPE – AVALIAR E MONITORAR** Ana Lúcia Pinto dos Santos Francisca Dias Coutinho Elka Alves Costa Vanda Cirqueira de Souza

Art 3º- Designar a servidora Ana Lúcia Pinto dos Santos, para exercer a função de Presidente da Comissão de Política de Educação Integral.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão de Política de Educação Integral:

I. Coordenar as atividades da comissão, promovendo o debate e a proposição de políticas relacionadas à educação integral;

II. Convocar e presidir as reuniões da comissão, estabelecendo pautas e garantindo a participação de todos os membros;

III. Representar a comissão em eventos, reuniões ou outras atividades relacionadas ao tema da educação integral, quando necessário;

IV. Garantir a execução das deliberações da comissão, zelando pelo cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º- As deliberações da Equipe Técnica estão subordinadas a apreciação e validação do Secretário Municipal de Educação.

Art 6º-Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, Estado do Tocantins, 30 de junho de 2025.

JOÃO SOARES CAMPOS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado no Placar do FME

___/____/_____